



CÂMARA MUNICIPAL

DE

S. BRÁS DE ALPORTEL

ACTA N.º 24/2007

da reunião ordinária de 13 de Novembro de 2007

PRESIDÊNCIA:- Engenheiro António Paulo Jacinto Eusébio. -----

VEREADORES PRESENTES:- Vítor Manuel Martins Guerreiro, Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, e Doutora Marlene de Sousa Guerreiro.-----

FALTAS JUSTIFICADAS:-----

----- Doutor Joaquim Gago Mendoza, Vereador, ausente por motivos de doença. -----

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS: -----

HORA DE ABERTURA:- Catorze horas e trinta minutos. -----

ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

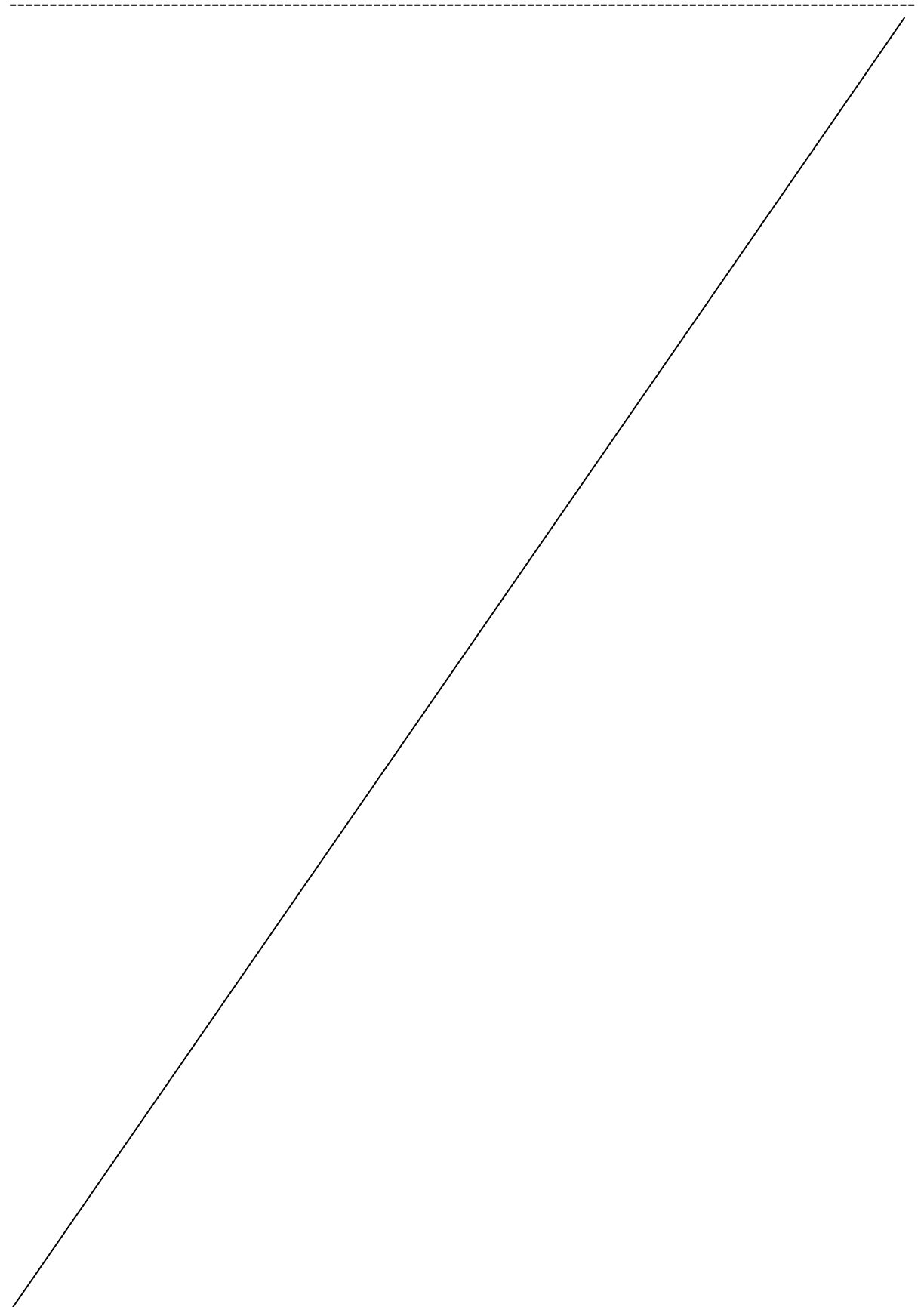
----- Dispensada, por unanimidade, a leitura da acta da reunião anterior por ter sido aprovada em minuta, no final daquela reunião, nos termos legais. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA: -----

----- Foi presente o documento mencionado em epígrafe número duzentos e dezasseis, respeitante ao dia de ontem, o qual apresenta um saldo de disponibilidades para hoje de três milhões, cinquenta e seis mil, oitocentos e seis euros e vinte e cinco cêntimos dos quais setecentos e cinquenta mil euros em contas de depósito a prazo, dois milhões, trezentos e três mil, quatrocentos e quarenta e um euros e setenta e dois cêntimos em contas de depósito à ordem, mil euros em fundo de maneo, dois mil, trezentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e três cêntimos em numerário, este dois último em cofre na Tesouraria Municipal.--

INTERVENÇÃO ABERTA AO PÚBLICO

-----Sendo catorze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente declarou iniciada esta reunião para cumprimento do número cinco do artigo octogésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, posto o que seguiu o período de “Intervenção Aberta ao Público”, durante o qual nenhum munícipe usou da palavra. -----



PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- Sendo catorze horas e trinta e cinco minutos, o Senhor Presidente declarou iniciado o “Período de Antes da Ordem do Dia”, nos termos do artigo octogésimo sexto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro:-----

----- O Senhor Presidente solicitou autorização para incluir nos assuntos a debater na presente reunião, o seguinte processo:-----

----- Processo número duzentos e seis, barra, dois mil e sete – Reclamação apresentada pela construção da sede da Associação Clube Águias da Mesquita. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar que este processo seja analisado no decorrer da presente reunião. -----

----- O Senhor Presidente apresentou o projecto de Orçamento Municipal, bem como o Plano Plurianual de Investimentos e Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e oito, a fim de todo o executivo municipal tomar conhecimento destes documentos, para futura aprovação.-----

----- Após tomado conhecimento destes documentos e dado que o Vereador, Senhor Doutor Joaquim Gago Mendoza esteve ausente por motivo de doença, foi deliberado, por unanimidade, enviar cópia destes documentos à sua residência para perfeito conhecimento da matéria. -----

----- A Vereadora a tempo inteiro, Senhora Doutora Judite Gil Gonçalves Neves, apresentou o seguinte protocolo: -----

----- ***Projecto “Apoio ao diabético do Algarve”*** -----

----- *Considerando que a diabetes é uma doença crónica e, como tal, todos os doentes necessitam de ser observados periodicamente;* -----

----- *Considerando que para os pacientes desta doença, as consultas deverão processar-se, em média, de três meses e meio em três meses e meio;*-----

----- *Considerando que no Algarve está constituída uma Associação para o estudo da diabetes **Mellitus** e apoio ao diabético do Algarve, Instituição Particular de Solidariedade Social;* -----

----- *Considerando que os objectivos a que se propõe aquela associação, nomeadamente apoiar o doente diabético (diagnóstico, acompanhamento e integração no contexto social e familiar) e facultar o apoio de ordem social e económica aos doentes mais carenciados, particularmente crianças e idosos;* -----

----- Considerando que a maioria dos “diabéticos tipo dois”, de difícil controlo, são encaminhados para Lisboa, dada a ausência de resposta do Hospital Distrital de Faro e do Hospital do Barlavento; -----

----- Considerando que a Grande Área Metropolitana do Algarve, tem como fim a prossecução de fins múltiplos, nomeadamente a coordenação de actuações entre os municípios no domínio da saúde; -----

----- Considerando que as Câmaras Municipais têm competências definidas no domínio do apoio e acção social; -----

----- Considerando que importa regular a estabelecer entre a Grande Área Metropolitana do Algarve, as Câmaras Municipais e a Associação para o Estudo da Diabetes Mellitus e Apoio ao Diabético do Algarve. -----

----- É pelas partes celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

----- **Cláusula primeira** -----

----- **Objecto** -----

----- O presente protocolo tem por objecto regular a colaboração a estabelecer entre a Grande Área Metropolitana do Algarve, adiante designada por AMAL, as Câmaras Municipais do Algarve, adiante designadas por Câmaras e a Associação para o Estudo da Diabetes Mellitus e Apoio ao Diabético do Algarve, adiante designada por AEDMADA, no âmbito projecto “Apoio ao Diabético do Algarve”, adiante designada por Projecto. -----

----- **Cláusula segunda** -----

----- **Responsabilidades** -----

----- Um – No âmbito do presente protocolo cabe: -----

----- a) À AMAL, viabilizar a colaboração a estabelecer entre cada uma das Câmaras e a AEDMADA, bem como acompanhar a execução no disposto no presente protocolo; -----

----- b) Às Câmaras, viabilizar o apoio financeiro ao projecto “Apoio ao diabético do Algarve” e encaminhar os doentes para a AEDMADA; -----

----- c) À AEDMADA, viabilizar e prestar o apoio diabetológico necessário aos doentes, nos moldes enunciados na cláusula seguinte. -----

----- **Cláusula terceira** -----

----- **Apoio diabetológico** -----

----- Um – Todos os doentes beneficiarão de uma constante abordagem global

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(enfermagem, médico-diabética, dietética, podológica, psicológica) de acordo com as suas necessidades.-----

-----Dois – Todos os doentes serão seguidos na sua globalidade e encaminhados para o Hospital Distrital de Faro quando as circunstâncias de todo o exigam, continuando, contudo, a beneficiar de apoio por parte de médicos que também prestam serviço ao Hospital.-----

-----Três – As consultas decorrerão em dois períodos semanais (terças-feiras e quintas-feiras).-----

Cláusula quarta

Apoio oftalmológico

-----Através de um protocolo existente entre a AEDMADA e a Clínica de Santa Maria, os doentes necessitados de cuidados oftalmológicos serão encaminhados para aquela clínica. ---

Cláusula quinta

Número estimado de doentes a acompanhar em dois mil e oito

----- Em dois mil e oito espera-se acompanhar e tratar duzentos e cinquenta doentes, cerca de quinze de cada município, que no seu conjunto usufruirão de um total (estimado) de quinhentos e cinquenta e cinco consultas.-----

Cláusula sexto

Encaminhamento dos doentes para a AEDMADA

----- Os doentes serão encaminhados para a AEDMADA através dos Gabinetes de Acção Social dos municípios.-----

Cláusula sétima

Apoio financeiro

----- Um – O valor do apoio financeiro mencionado na alínea b), da cláusula segunda e, para o ano de dois mil e oito, de dezassete mil e seiscentos euros, o qual será garantido pelas Câmaras Municipais.-----

-----Dois – As Câmaras Municipais garantem a cobertura da verba a que ficam vinculadas, de acordo com o ponto seguinte, comprometem-se a inscrevê-la nos respectivos orçamentos anuais e a transferi-la directamente para a AEDMADA.-----

-----Três – O montante afecto a cada Câmara Municipal é de mil e cem euros;-----

-----Quatro – A transferência para a AEDMADA, do montante afecto a cada Câmara Municipal, deve efectuar-se em duas tranches: uma em Janeiro e outra em Julho.-----

Cláusula oitava

-----**Revisão do Protocolo**-----

----- *Um – O presente protocolo poderá ser objecto de alteração ou revisão a todo o tempo, mediante proposta fundamentada nesse sentido por qualquer das partes signatárias.*-----

----- *Dois – As alterações/revisões mencionadas no ponto anterior produzem eficácia legal quando aprovadas pelos mesmos órgãos que aprovaram o texto inicial.*-----

----- *Três – Uma vez aceites e validadas, através da assinatura dos representantes legais das entidades signatárias, as propostas de alteração ou revisão são editadas ao presente protocolo, dele passando a fazer parte integrante.*-----

-----**Cláusula nona**-----

-----**Omissões**-----

----- *Qualquer aspecto omissos no presente texto será regulamentado por acordo entre as partes.*-----

-----**Cláusula décima**-----

-----**Resolução**-----

----- *Um – Qualquer das partes signatárias é conferido o legítimo direito à resolução deste Protocolo caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento reiterado de uma ou mais obrigações nele expressas ou dele decorrentes.*-----

----- *Dois – Não serão considerados factores que determinem incumprimento os que resultem de causas extremas à vontade das partes signatárias.*-----

-----**Cláusula décima primeira**-----

-----**Interpretação**-----

----- *As dúvidas suscitadas pela aplicação do presente protocolo serão esclarecidas por comum acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objecto expresso na cláusula primeira.*-----

-----**Cláusula décima segunda**-----

-----**Vigência**-----

----- *O presente protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura e até trinta e um de Dezembro de dois mil e oito e poderá ter continuidade nos anos subsequentes, em termos a acordar entre as partes signatárias.*-----

-----**Cláusula décima terceira**-----

-----**Disposições finais**-----

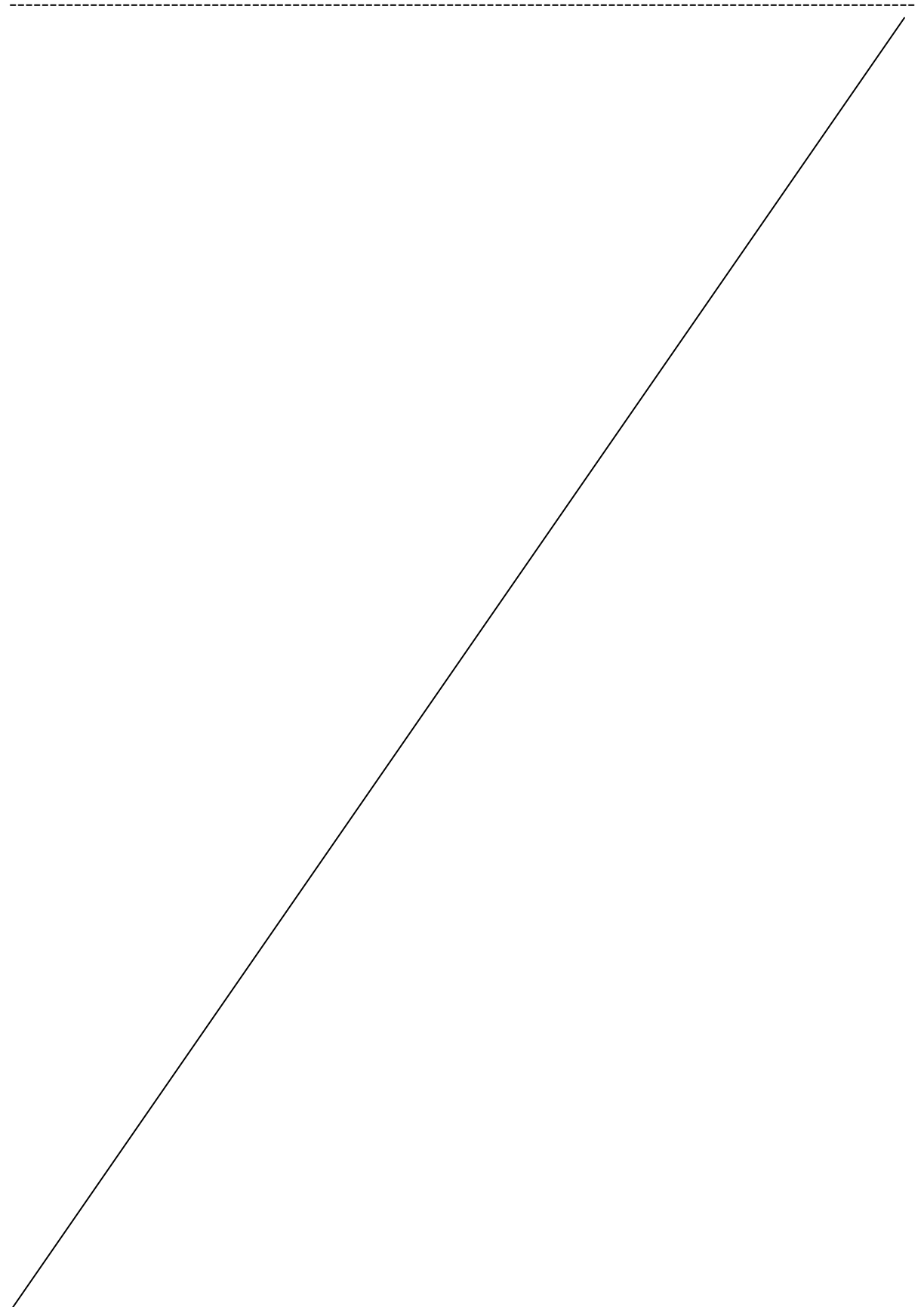
----- *Um – As entidades signatárias comprometem-se a colaborar entre si no sentido de*

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

concretizar este projecto da forma mais correcta e eficiente possível. -----

----- *Dois – As partes declaram que aceitam o presente Protocolo de Cooperação com todas as suas cláusulas e a cujo cumprimento desde já se obrigam.* -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar que não aprova o presente protocolo em virtude de, há alguns meses a esta parte já existirem negociações com o Centro de Saúde de S. Brás de Alportel, no sentido de se promoverem acções nesta área nos doentes residentes neste município. -----



REQUERIMENTOS

-----**PROC° Nº 280/2006, DE MARIA BASÍLIO ROMÃO DE SOUSA NASCIMENTO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR EM SOALHEIRA:-**

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e oitenta, barra, dois mil e seis, em que **Maria Basílio Romão de Sousa Nascimento**, residente na Vila de S. Brás de Alportel, solicita informação prévia quanto à moradia que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Soalheira, deste município e que foi objecto de informação desfavorável tomada em reunião ordinária deste executivo realizada no dia quatro de Setembro do ano em curso. -----

Face às alegações apresentadas pela peticionária no dia trinta e um de Outubro findo, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, manter a sua informação desfavorável supra referida, esclarecendo ainda que não foi tida em consideração pela requerente a solicitação formulada por esta Câmara na sua reunião ordinária de três de Julho de dois mil e sete em, que solicitava certidão emitida pela Repartição de Finanças de S. Brás de Alportel contendo a relação dos prédios que possui em seu nome e no nome do seu esposo, tendo a mesma apresentado apenas a relação de prédios rústicos, nada constando acerca dos urbanos que eventualmente possua. -----

-----**PROC° Nº 212/2007, DE HÉLIO GONÇALVES – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA EM MESQUITA ALTA:-**

Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e doze, barra, dois mil e sete, em que **Hélio Gonçalves**, residente em Mesquita Alta, deste município, solicita informação prévia acerca de uma piscina que pretende construir num prédio que possui no referido sítio de Mesquita Alta. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e de harmonia com a informação técnica deste serviços emitida em nove de Novembro em curso, mandar informar que não se vê inconveniente na pretensão desde que a área envolvente a impermeabilizar seja reduzida ou que se opte por uma solução com menor impacto em solo agrícola. -----

----- **Informação técnica de nove de Novembro:** -----

----- *“Relativamente à pretensão do requerente de viabilizar a construção de uma piscina, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico:*-----

----- **Enquadramento no Plano Director Municipal:**-----

----- *De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de*

São Brás de Alportel, eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho, publicado em Diário da República de dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco I série: -----

*----- **O imóvel localiza-se em:** -----*

----- Inserido em espaço agrícola indiscriminado; -----

----- Servido por rede de abastecimento de água; -----

----- Confina a poente com Estrada Municipal mil duzentos e oito.-----

----- Regendo-se pelas disposições dos artigos trigésimo terceiro e septuagésimo primeiro, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável.-----

*----- **Apreciação:** -----*

----- Um - Pretende o requerente a informação quanto à possibilidade de construir uma piscina, num terreno localizado no Malhão, composto por prédio urbano – edifício de rés-do-chão e primeiro andar, com garagem e logradouro – superfície coberta de cento e setenta e nove metros quadrados, superfície descoberta de mil trezentos e quarenta e oito, vírgula, oitenta e seis metros quadrados, confrontando-se a Sul, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número doze mil, novecentos e trinta e um, barra, vinte milhões, setecentos e três e inscrito sob o artigo número nove mil, cento e dezanove.-----

----- Dois - Pretende o requerente a construção de uma piscina setenta metros quadrados e envolvente pavimentada de cento e quarenta metros quadrados, inserida num prédio urbano com uma habitação de cento e setenta e nove metros quadrados.-----

----- Três - Confina a Poente com Estrada Municipal mil duzentos e oito e de acordo com o ponto três do artigo septuagésimo primeiro do Regulamento do Plano Director Municipal o dimensionamento da infra-estrutura viária municipal secundária é definido pelos seguintes parâmetros: -----

----- a) Faixa mínima de rodagem – seis metros; -----

----- b) Bermas e valetas – um metro para cada lado da faixa de rodagem; -----

----- c) Faixa adjacente – quinze metros para cada lado do eixo da via.-----

*----- **Conclusão:** -----*

----- Face ao exposto, estes serviços informam que relativamente à pretensão de construção de uma piscina não se vê nenhum inconveniente desde que respeite o ponto número três da apreciação técnica.-----

----- Porém a envolvente a pavimentar impermeabilizará uma área considerada excessiva

REQUERIMENTOS

pelo que deve ser corrigida, optando por uma solução com menor impacte em solo agrícola, ou seja reduzindo a área a impermeabilizar.-----

----- Mais se informa que na instrução do projecto de licenciamento, deverá o mesmo estar de acordo com a Portaria número mil cento e dez de dois mil e um de dezanove de Setembro (artigo décimo primeiro).”-----

PROCº Nº 225/2007, DE JOSÉ CANTO VALAGÃO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA EM GRALHEIRA:-

De novo presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e vinte e cinco, barra, dois mil e sete, em que **José Canto Valagão** solicita informação prévia acerca de uma moradia que pretende levar a efeito num prédio sito em Gralheira, deste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e dados os esclarecimentos da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve sobre o PROTAlgarve, considerar como ponderosas as razões invocadas, informando o requerente que poderá levar a efeito a construção de uma moradia unifamiliar desde que cumpra a informação técnica de doze de Outubro de dois mil e sete, que a seguir se descreve e que deve ser dado conhecimento ao interessado.-----

----- Informação técnica de doze de Outubro:-----
----- “Relativamente à pretensão do requerente de viabilizar a construção de uma moradia unifamiliar, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico:-----

----- Enquadramento no Plano Director Municipal:-----
----- De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e nove, de dezoito de Junho, publicado em Diário da República de dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco I série:-----

----- O imóvel localiza-se em:-----
----- Inserido em espaço agrícola indiscriminado;-----
----- Confina a sul com Estrada Regional duzentos e setenta;-----
----- Servido por rede de abastecimento de água.-----
----- Servido por rede de drenagem de águas residuais domésticos.-----
----- Regendo-se pelas disposições dos artigos trigésimo primeiro, trigésimo segundo, trigésimo terceiro e sexagésimo sétimo do Regulamento do Plano Director Municipal, sem

prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável.-----

-----**Apreciação:**-----

-----Um - Pretende o requerente a informação quanto à possibilidade de edificabilidade, num terreno localizado na Gralheira, composto por prédio rústico – Terra de cultura com árvores com uma área de três mil trezentos e sessenta metros quadrados, confrontando a Norte com caminho e a Sul com estrada, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número zero dois mil e cinquenta e um, barra, zero sessenta mil, setecentos e oitenta e sete, com o numero da matriz dezassete mil e oitenta e três.-----

-----Dois - Analisada a classe de espaços que se encontra a pretensão, atendendo ao P.R.O.T. Algarve alínea c) do número três do preâmbulo da Resolução do Conselho de Ministros número cento e dois, barra, dois mil e sete de três de Agosto, proíbe as edificações por razões ponderosas. (ponto quatro do artigo vigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal).-----

-----Três - De acordo com as disposições do artigo trigésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal, nesta classe de espaços é interdita quer a construção destinada a habitação quer instalação de indústrias e actividades não especificamente ligadas à agricultura.-----

-----Quatro - A pretensão apenas é possível ao abrigo do número quatro do artigo vigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal, ou seja quando por razões ponderosas. Considerando a classificação referida anteriormente (E.A.I.) a sul, e quando permitida, “por razões ponderosas demonstradas pelo requerente podem, excepcionalmente, ser autorizadas edificações isoladas desde que daí não resultem prejuízos nem alterações significativas dos objectos que estão subjacentes em cada classe de Espaços”.-----

-----Assim e na sequencia, ao abrigo do ponto número quatro do artigo vigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal, a construção de novas habitações é permitida:

-----Desde que **não represente encargos adicionais para a autarquia**, nomeadamente quanto à realização de infra-estruturas;-----

-----A superfície total de pavimento para habitação não pode ultrapassar duzentos metros quadrados;-----

-----Número máximo de pisos: dois ou seis, vírgula, cinco metros de cércea.-----

-----Cinco, ponto, um - De acordo com o ponto três do artigo sexagésimo sétimo do Regulamento do Plano Director Municipal, o dimensionamento do espaço-canal

REQUERIMENTOS

intermunicipal é definido pela plataforma das vias que o compõem e por uma faixa adjacente com a largura de quarenta metros para cada lado do eixo da via.-----

----- Cinco, ponto, dois - Os pontos de acesso à via intermunicipal devem distanciar-se entre si, no mínimo trezentos metros.-----

----- Cinco, ponto, três - Na faixa adjacente referida no número três do presente artigo apenas é permitida a construção de caminhos de acesso, de acordo com o número anterior, e de vedações aligeiradas, afastadas no mínimo dez metros das respectivas bermas.-----

----- Conclusão: -----

----- Face ao exposto e atendendo ao ponto número dois supra referido estes serviços remetem o assunto à Consideração Superior.” -----

*----- **PROCº Nº 235/2007, DE JOSÉ DIAS VIEGAS – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA PARA CONSTRUÇÃO DE ARMAZÉM DE COMÉRCIO E SERVIÇOS EM***

***CAMPINA**:- Presente um requerimento de José Dias Viegas, residente na Vila de S. Brás de Alportel, a solicitar informação prévia acerca de um armazém, que destinará a comércio e serviços, que pretende levar a efeito num prédio rústico que possui em Campina, deste município, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e trinta e cinco, barra, dois mil e sete.*-----

----- Concordando com o teor da informação prestada pelos técnicos municipais em sete do mês em curso, que deverá ser transmitida ao requerente e que no final se descreve, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que na zona de “espaços urbanizáveis a reestruturar”, poderá levar a efeito a construção pretendida, desde que cumpra o número seis da referida informação técnica e os índices de construção de acordo com o número dois do artigo quinquagésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal:-

----- Informação técnica de sete de Novembro: -----

----- “Relativamente à pretensão do requerente de viabilizar a construção de um armazém de comércio e serviços, no terreno em referência, cabe-nos emitir o seguinte parecer técnico:

----- Enquadramento no Plano Director Municipal:-----

----- De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco, de dezoito de Junho, publicado em Diário da República de dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco I série: -----

----- O imóvel localiza-se em: -----

-----Espaço de transição: espaços urbanizáveis a reestruturar a norte e espaço agrícola indiscriminado e reserva agrícola nacional a sul;-----

----- Servido por abastecimento de água;-----

----- Servido por rede de drenagem de águas residuais domésticas;-----

----- Confina a norte e poente com via não classificada. -----

-----Regendo-se pelas disposições dos artigos trigésimo primeiro, trigésimo segundo, trigésimo terceiro e septuagésimo segundo e pelas disposições do número nove do Decreto - Lei número cento e noventa e seis, barra, oitenta e nove, de catorze de Junho, sem prejuízos das restantes disposições regulamentares e legislação aplicável.-----

-----**Apreciação:** -----

----- Um - Pretende o requerente a informação quanto à possibilidade de edificabilidade, num terreno localizado na Campina, composto por prédio rústico – Terra de cultura com árvores com uma área de quatro mil, duzentos e cinquenta metros quadrados, confrontando-se a Norte e Poente com caminho, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número onze mil, trezentos e setenta e sete, barra, vinte milhões, sessenta mil, trezentos e três e inscrito sob o artigo número mil setecentos e noventa e seis.-----

-----Dois - Verifica-se que a pretensão do requerente está localizado em espaço de transição de dois espaços. Espaço A agrícola indiscriminado e Reserva Agrícola Nacional a Sul e espaço B urbanizável a reestruturar a Norte. -----

-----Três - No espaço A rege-se pelas disposições do artigo trigésimo segundo e pelo o ponto número quatro do artigo trigésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Quatro - Mais se informa que no espaço A, tratando-se de um prédio sujeito ao regime da Reserva Agrícola Nacional, e sem prejuízo da legislação que regula a Reserva Agrícola Nacional, qualquer intervenção carece de consulta a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve, sendo que o pedido deverá ser solicitado junto daquele organismo pelo requerente.-----

----- Cinco - No espaço B rege-se pelo o ponto número dois do artigo quinquagésimo terceiro do Regulamento do Plano Director Municipal.-----

-----Seis - De acordo com o ponto três do artigo septuagésimo segundo do Regulamento do Plano Director Municipal o dimensionamento das infra-estruturas viárias que integram vias rurais é definido de acordo com os seguintes parâmetros: -----

REQUERIMENTOS

----- a) Faixa mínima de rodagem – quatro metros;-----

----- b) Bermas e valetas – mínimo de zero, vírgula, cinco metros para cada lado da faixa de rodagem;-----

----- c) Faixa adjacente – dez metros para cada lado do eixo da via.”-----

----- **PROCº Nº 13/2006, DE CIDÁLIA INÊS DIAS VIEGAS MENDONÇA – CONSTRUÇÃO DE UM ALPENDRE EM MESQUITA ALTA:**- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número treze, barra, dois mil e seis, em que Cidália Inês Dias Viegas Mendonça, residente em Mesquita Alta, deste município, solicita aprovação de projecto de arquitectura para a legalização de um alpendre que levou a efeito no referido sítio de Mesquita Alta.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura, devendo os das especialidades serem entregues no prazo de seis meses.-----

----- **PROCº Nº 106/2007, DE ISABEL MARIA GONÇALVES AUGUSTO E OUTRO – ALTERAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE PASTELARIA COM FABRICO PRÓPRIO NA AVENIDA DA LIBERDADE:**- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número cento e sete, barra, dois mil e sete, em que Isabel Maria Gonçalves Augusto e Helder Manuel Gonçalves Augusto, residentes na Vila de S. Brás de Alportel, solicitam obras de alteração no prédio sito no número cento e trinta e dois rés-do-chão, na Avenida da Liberdade, desta Vila, para instalação de pastelaria com fabrico próprio.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as obras de alteração de harmonia com os pareceres técnicos de cinco e seis de Novembro em curso prestados pela Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal.-----

----- **PROCº Nº 246/2007, DE VALENTIM GONÇALVES PEREIRA E OUTRA – CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO EM MESQUITA BAIXA:**- Presente um requerimento de **Valentim Gonçalves Pereira e Basília Maria da Palma Gonçalves Pereira**, residentes em Mesquita Alta, a solicitarem o licenciamento para construção de um muro de vedação e remodelação de terrenos num prédio que possuem em Mesquita Baixa, deste município, a que corresponde o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número duzentos e quarenta e seis, barra, dois mil e sete.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos de harmonia com as informações técnicas de oito de Novembro, deferindo o seu licenciamento.-----

----- Foi ainda deliberado, por unanimidade, transmitir aos requerentes a seguinte informação: -----

----- **Informação técnica de oito de Novembro:** -----

----- **“Pretensão:**-----

----- *Pretende o requerente a construção dum muro de vedação, bem como, a remodelação do terreno na parcela rústica registada na Conservatória Predial de S. Brás de Alportel sob o número quinze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco, barra, vinte milhões, setenta mil, setecentos e treze artigo número oitocentos e trinta e três.*-----

----- **Apreciação:** -----

----- *Um - De acordo com as classificações de solo atribuídas pelo Plano Director Municipal de São Brás de Alportel, eficaz pela RCM setenta e um, barra, noventa e cinco de dezoito de Junho e, publicado em Diário da República de dezanove de Julho de mil novecentos e noventa e cinco, I série, o local da pretensão enquadra-se em: -----*

----- **a) Espaço Urbanizável para fins industriais categoria I;** -----

----- *Dois - Os espaços urbanizáveis para fins industriais categoria I são regidos pelos artigos quinquagésimo quinto e quinquagésimo sexto do Regulamento do Plano Director Municipal.*-----

----- *Três - A pretensão de remodelação do perfil topográfico com a intenção de terraplenar a parcela mantém a pendente existente, com a direcção predominante de poente para nascente. O importante para esta operação é que se evite a drenagem de água pluviais para sul, prejudicando as habitações que aí se encontram. Estes serviços aconselham a criação de um muro de cerca de trinta, barra, quarenta centímetros onde a vedação em rede se apoiará procurando assim evitar a referida drenagem para sul. A solução ideal seria garantir a drenagem de águas pluviais para um colector a colocar a poente no caminho existente, contudo, não sendo essa a pretensão, importa remeter essa drenagem para nascente, tal como acontece no perfil natural agora existente.*-----

----- *Quatro - O muro pretendido terá uma altura de zero, vírgula, oitenta metros sobre o qual será colocada uma rede de vedação com cerca de um, vírgula, cinquenta metros. A parcela deve ser também murada a sul, com um muro de dimensão igual ou inferior a zero, vírgula, oitenta metros para evitar-se a drenagem de águas pluviais para sul.*-----

----- *Cinco - Os trabalhos de remodelação de terrenos bem como o muro de vedação carecem da respectiva licença administrativa tal como estabelecido na alínea b) no número*

REQUERIMENTOS

dois do artigo quarto do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho. -----

----- Seis - No local da pretensão existem sobreiros e/ou azinheiras as quais são árvores protegidas com enquadramento legal dado pelo Decreto-Lei número cento e sessenta e nove, barra, dois mil e um, de vinte e cinco de Maio onde se estabelece que o corte ou o arranque dessas árvores em povoamento ou isolados, carece de autorização, nomeadamente por parte da Direcção Geral de Recursos Florestais. -----

*----- Conclusão: -----
----- Analisada a pretensão estes serviços informam que não se encontram inconvenientes de ordem técnica na remodelação do perfil topográfico e na construção do muro de vedação, desde que respeite o estabelecido nos pontos números quatro e cinco da apreciação.” -----*

PROCº Nº 132/2004, DE BRANCA ROSA DIAS MARTINS E OUTROS – PRIMEIRO ADIATAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO UM, BARRA, DOIS MIL E SETE, EM CALÇADA:- Presente o processo entrado nos serviços municipais sob o número cento e trinta e dois, barra, dois mil e quatro, em que **Branca Rosa Dias Martins e outros**, residentes em Mealhas, deste município, solicitam alterações ao processo de loteamento urbano que possuem em Calçada, deste município, a que corresponde o alvará de loteamento número um, barra, dois mil e sete. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as alterações propostas, dando as mesmas lugar a aditamento ao alvará número um, barra, dois mil e sete, devendo tal facto ser comunicado oficiosamente à Conservatória do Registo Predial de S. Brás de Alportel, conforme disposto no número sete do artigo vigésimo sétimo do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco, barra, noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete, barra, dois mil e um, de quatro de Junho. -----

PROCº Nº 81/2006, DE FRANCIS THOMAS MALONEY – ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA CASA DE HÓSPEDES, CONSTRUÇÃO DE PISCINA, ARRANJOS EXTERIORES E MURO DE VEDAÇÃO EM COROTELO:- Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número oitenta e um, barra, dois mil e seis, em que **Francis Thomas Maloney**, residente em Corotelo, deste município, solicita aprovação de projecto de arquitectura referente a obras de alteração,

construção de piscina e muro de vedação, num prédio que possui no referido sítio do Corotelo, de modo a aí implementar uma casa de hóspedes. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura conforme pareceres emitidos pelas entidades exteriores que superintendem nesta matéria e da informação da Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal de seis de Novembro de dois mil e sete, devendo o requerente apresentar os projectos das especialidades no prazo de seis meses. -----

----- **PROCº Nº 47/2007, DE VOLKER KUSTER – LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM FONTE DA MURTA:-** Presente o processo entrado na Divisão de Planeamento Urbanístico Municipal sob o número quarenta e sete, barra, dois mil e sete, em que **Volker Kuster**, residente em Faro, solicita aprovação de projecto de alterações já efectuadas num prédio urbano que possui em Fonte da Murta, deste município. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos deferindo o seu licenciamento. -----

----- **PROCº Nº 31/2006, DE ANA MARTA SOUSA ANDRÉ CORREIA – COMUNICAÇÃO DE INCUMPRIMENTO EM RELAÇÃO A OBRA VIZINHA:-** Presente o processo entrado nos serviços municipais sob o número trinta e um, barra, dois mil e seis, em que **Ana Marta Sousa André Correia**, residente em vale da Amoreira, município de Faro, solicita autorização para continuar a executar a obra de alteração e ampliação de moradia que possui em Cerro da Mesquita, deste município, comprometendo-se a não realizar qualquer obra no tocante à parcela que foi objecto de reclamação de uma das confinantes do referido prédio, Senhora Dona Ana Cristina Sousa Pontes Rossignol. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, e tendo em consideração o despacho de embargo da obra de dez de Abril de dois mil e sete emitido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, mandar informar que deverá previamente demolir a parte da obra em conflito, após o que a Câmara Municipal se pronunciará acerca do reinício dos trabalhos, ou em alternativa, dirimir este assunto em Tribunal. -----

----- **PROCº Nº 206/1998, DE ASSOCIAÇÃO CLUBE ÁGUIAS DA MESQUITA – CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO EM MESQUITA BAIXA - RECLAMAÇÃO:-** Presente um requerimento de **Luísa Natália Areia Silva Brás**, residente em Montijo, a solicitar vistoria à obra de construção sede da associação Clube Águias da Mesquita, sita em Mesquita Baixa, dado que a mesma vem desvalorizar a moradia confinante,

REQUERIMENTOS

propriedade da reclamante, solicitando os seguintes esclarecimentos:-----

----- Primeiro – Confirmação do proprietário da obra;-----

----- Segundo – Qual a situação da obra e o seu licenciamento;-----

----- Terceiro – Qual o critério adoptado pela Câmara Municipal de S. Brás de Alportel para aprovar a construção da obra, que não teve em conta a distância regulamentar entre imóveis.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:-----

----- Primeiro – Mandar informar o seguinte:-----

----- a) O proprietário da obra é o Clube Águia da Mesquita, representado pelo Senhor José Natalino Gonçalves,-----

----- b) A obra encontra-se aprovada e licenciada, correspondendo o processo de obras entrado neste município sob o número duzentos e seis, barra, mil novecentos e noventa e oito;

----- c) Aquando da informação técnica, estes serviços, por lapso, não informaram que o muro confinante com o terreno a norte deveria ter pelo menos um, vírgula, cinquenta metros de altura na bordadeira da varanda ou pátio projectado para o rés-do-chão, como determina o número dois do artigo mil trezentos e sessenta do Código Civil;-----

----- d) Esta autarquia irá solicitar ao Clube Águias da Mesquita, a subir cinquenta centímetros o muro referido na alínea c);-----

----- e) Em caso de incumprimento desta associação, caberá à reclamante o direito de recorrer às instâncias judiciais para que seja reposta a legalidade.-----

----- Segundo – Informar o Clube Águias da Mesquita que na deliberação tomada em reunião realizada no dia vinte e dois de Dezembro de mil novecentos e noventa e oito, deveria constar que a varanda projectada para o edifício confinante deveria ter, pelo menos um, vírgula, cinquenta metros de altura, para cumprimento do artigo mil trezentos e sessenta do Código Civil, solicitando que o mesmo seja agora subido de cinquenta centímetros, fixando-se um prazo de trinta dias para o fazer.-----

----- **LOCALIZAÇÃO DE OFICINA DE PRODUÇÃO E REPARAÇÃO DE CARROCARIAS EM FONTE DO TOURO, DE FERNANDO MANUEL MARTINS GONÇALVES:**-----

----- Presente um requerimento de Fernando Manuel Martins Gonçalves, residente em Torre de Natal, município de Faro, a solicitar que lhe seja certificado se, quanto à localização, existem ou não inconvenientes na instalação de uma oficina de produção e reparação de carroçarias para veículos de mercadorias, num prédio sito em Fonte do Touro

deste município, propriedade de Joaquim José Afonso Vargues. -----
----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar certificar que, quanto à
localização, não se vê inconveniente na instalação. -----

DELIBERAÇÕES

-----**EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO RELATIVA À OBRA “CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR NORTE – PRIMEIRA FASE – TROÇO B”**:-

Presente o ofício três milhões, trezentos e três mil, duzentos e noventa e cinco, de nove de Outubro de dois mil e sete, do Primeiro Juízo Cível do Tribunal Judicial de Faro, informando que por sentença de três de Outubro de dois mil e sete, foi fixado o valor de sete mil, cento e cinquenta e nove euros e cinco cêntimos, relativo à indemnização a pagar por este município ao expropriado, Rui Sebastião Chaveca, valor este a actualizar com juros desde três de Maio de dois mil e quatro, até ao trânsito em julgado da presente sentença.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar tal decisão, efectuando-se o respectivo pagamento após o trânsito em julgado, dando-se conhecimento desta sentença à Secção Municipal de Contabilidade.-----

-----**ADESÃO À REDE PORTUGUESA DE MOINHOS**:- Presente uma comunicação da **EtnoIdeia – Projecto de Desenvolvimento Rural, Limitada**, com sede em Belas, município de Sintra, a solicitar a adesão deste município para uma das três modalidades a seguir indicadas, no sentido de ser integrado na Rede Portuguesa de Moinhos:-----

----- Modalidade A – Patrocinador da Rede Portuguesa de Moinhos – valor anual de dois mil e quinhentos euros com o Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído;-----

----- Modalidade B – Apoiante da Rede Portuguesa de Moinhos – valor anual de duzentos e cinquenta euros, com Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído;-----

----- Modalidade C – Assinante da Rede Portuguesa de Moinhos – valor anual de trinta e seis euros e trinta cêntimos, com o Imposto sobre o Valor Acrescentado incluído.-----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, mandar informar que, de momento não é possível aderir à Rede Portuguesa de Moinhos.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ASSOCIAÇÃO ALMARGEM**:- Presente uma comunicação da **Associação Almargem**, com sede no município de Loulé, a solicitar apoio financeiro para o “Meating” de empresas realizado no passado dia vinte e seis de Outubro.----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio no valor de duzentos e cinquenta euros, logo que haja disponibilidades para o efeito.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – CLUBE AUTOMÓVEL DE LOULÉ**:- Presente uma comunicação de vinte e cinco de Maio do ano em curso, remetida pelo **Clube Automóvel de Loulé**, com sede na cidade de Loulé, a solicitar a atribuição de um subsídio no valor de mil e quinhentos euros para colmatar parte das despesas efectuadas com a prova

“Rali Serra do Caldeirão” que já foi disputada no dia vinte e oito de Outubro findo.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder um subsídio no valor de mil e quinhentos euros, por se entender que esta prova contribuiu para o disposto da alínea b) do número quatro do artigo sexagésimo quarto da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro alterada e republicada pela lei número cinco A, barra, dois mil e seis de onze de Janeiro. -----

----- **CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL EM RELVADO SINTÉTICO:-**

Presente o projecto para a construção de campo de futebol em relvado sintético, elaborado pelo Gabinete de Apoio Técnico de Faro, bem como uma informação prestada sobre o presente assunto pelo Director de Departamento de Obras Municipais. -----

----- Após o estudo de todas as peças do presente projecto, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- Primeiro – Aprovar o projecto de harmonia com as peças descritas e desenhadas elaboradas pelo Gabinete de Apoio Técnico de Faro; -----

----- Segundo – Mandar abrir concurso público para a obra de “Construção de Campo de Futebol em Relvado Sintético”, com base de licitação de trezentos e sessenta e dois mil euros;

----- Terceiro – Aprovar o Plano de Segurança – fase de projecto, da presente obra. -----

----- **CONTRACÇÃO DE EMPRÉSTIMO PARA A OBRA “CONSTRUÇÃO DE PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS”:-**

Na sequência das deliberações desta autarquia tomadas nas suas reuniões ordinárias realizadas nos dias três de Julho e dois de Outubro últimos, foi presente a seguinte informação sobre as condições de empréstimo para “Construção das Piscinas Municipais Cobertas” e oferecidas por três das quatro entidades financeiras convidadas para apresentação de propostas. -----

----- *“Na reunião de Câmara do dia dois de Outubro de dois mil e sete foi deliberado por unanimidade a consulta das seguintes entidades bancárias para proceder à contracção de um Empréstimo de Médio/Longo prazo para complemento do financiamento da obra “Piscinas Municipais Cobertas”:* -----

----- *Caixa Geral de Depósitos;* -----

----- *Banco Espírito Santo;* -----

----- *Banco Comercial Português;* -----

----- *Finibanco;* -----

----- *Da lista de entidades consultadas para o referido financiamento apresentaram*

DELIBERAÇÕES

proposta a Caixa Geral de Depósitos; o Banco Espírito Santo e o Banco Comercial Português.-----

-----As condições do empréstimo bancário de médio e longo prazo, exigidas no convite, foram as seguintes:-----

----- Prazo do Empréstimo: quinze anos; -----

----- Montante: um milhão, cento e quarenta e cinco mil euros;-----

----- Taxa de Juro: indicar os respectivos indexantes; -----

----- Encargos: especificar todas as comissões e encargos a suportar pela Autarquia.-----

----- Um - **PRAZO DO EMPRÉSTIMO**:-----

-----Todas as entidades que apresentaram proposta garantem um prazo para o empréstimo de quinze anos, conforme exigido. -----

----- Dois – **MONTANTE**:-----

-----Todas as entidades que apresentaram proposta garantem o montante de financiamento pretendido, ou seja, um milhão, cento e quarenta e cinco mil euros. -----

----- Três - **TAXA DE JURO**: -----

Entidade	Taxa	Valor (26-10-2007)
BES	<ul style="list-style-type: none">• Euribor 1M + 0,09%• Euribor 3M + 0,09%• Euribor 6M + 0,09%• Euribor 12M +0,09%	<ul style="list-style-type: none">• 4,247%• 4,695%• 4,680%• 4,652%
CGD	<ul style="list-style-type: none">• Euribor 3M + 0,2470%• Euribor 6M + 0,2470%	<ul style="list-style-type: none">• 4,852%• 4,837%
BCP	<ul style="list-style-type: none">• Euribor 1M + 0,100%• Euribor 2M + 0,100%• Euribor 3M + 0,100%• Euribor 6M + 0,100%• Euribor 12M + 0,100%	<ul style="list-style-type: none">• 5,157%• 5,302%• 5,605%• 5,590%• 5,562%

----- Quatro - **FORMAS DE PAGAMENTO**: -----

-----Na proposta apresentada pelo Banco Espírito Santo o reembolso do capital é efectuado através de prestações do capital constantes mensais, trimestrais, semestral ou anuais, iguais e sucessivas, ou seja, a prestação total (capital e juros) é decrescente ao longo dos anos.-----

-----Na proposta apresentada pela Caixa Geral de Depósitos o reembolso do capital e pagamento de juros é efectuado em prestações iguais, sucessivas e postecipadas de capital e juros, de periodicidade trimestral ou semestral desde que igual ou inferior ao período implícito no indexante escolhido.-----

-----A proposta apresentada pelo Millennium - Banco Comercial Português o reembolso de capital e juros é efectuado em prestações iguais, sucessivas e postecipadas de capital e juros, de periodicidade semestral.-----

-----Na simulação efectuada, foram consideradas as formas de pagamento trimestral e semestral, com reembolso de capitais constantes originando prestações (capital e juros) decrescentes ao longo dos anos.-----

----- Cinco - **PERÍODO DE CARÊNCIA / UTILIZAÇÃO:**-----

-----Todas as entidades que apresentaram proposta garantem um período de carência de dois anos, conforme solicitado.-----

----- O Millennium - Banco Comercial Português apresenta também a possibilidade de um período de carência até três anos, mas que não foi tida em conta, uma vez que pela evolução da construção da obra em causa não se justificar um período de carência superior a dois anos. ------

----- Seis - **ENCARGOS:**-----

Entidade	
BES	Isento
CGD	Isento
BCP	Isento

----- Sete - **GARANTIAS:**-----

-----Todas as entidades que apresentaram propostas requerem como garantia a consignação de receita prevista na Lei das Finanças Locais (receitas provenientes do Orçamento de Estado).-----

----- O Millennium - Banco Comercial Português solicita também livrança subscrita pela edilidade, no entanto e de acordo com o número dez do artigo trigésimo oitavo da Lei número dois, barra, dois mil e sete, de quinze de Janeiro (Lei das Finanças Locais) é vedado aos municípios tal subscrição, situação a colocar em consideração se a opção de contratação recair sobre esta entidade.-----

----- Oito - **VALIDADE DAS PROPOSTAS:**-----

DELIBERAÇÕES

----- O Millennium - Banco Comercial Português e o Banco Espírito Santo apresentam propostas com validade de 90 dias, a Caixa Geral de Depósitos apresenta de sessenta dias. -----

----- Nove - **OS ENCARGOS COM OS JUROS DO EMPRÉSTIMOS:** -----

----- Os encargos com os juros do empréstimo durante os quinze anos (com um período de carência de capital de dois anos) são os seguintes: -----

----- **Hipótese Um: Pagamento Trimestral, indexantes propostos, amortização de capital constante e prestações decrescentes;** -----

Entidade	Valor dos juros (em euros)
BES – Euribor 1M	419.417,79 (Anexo I)
BES – Euribor 3M	463.660,59 (Anexo II)
BES – Euribor 6M	462.179,25 (Anexo III)
BES – Euribor 12M	459.414,08 (Anexo IV)
CGD – Euribor 3M	479.165,33 (Anexo V)

----- **Hipótese dois: Pagamento Semestral, indexantes propostos, amortização de capital constante e prestações decrescentes;** -----

Entidade	Valor dos juros (em euros)
BES – Euribor 1M	425.496,31 (Anexo I-A)
BES – Euribor 3M	470.380,31 (Anexo II-A)
BES – Euribor 6M	468.877,50 (Anexo III-A)
BES – Euribor 12M	466.072,25 (Anexo IV-A)
CGD – Euribor 3M	486.109,75 (Anexo V-A)
CGD – Euribor 6M	484.606,94 (Anexo VI-A)
BCP – Euribor 1M	516.666,94 (Anexo VII-A)
BCP – Euribor 2M	531.194,13 (Anexo VIII-A)
BCP – Euribor 3M	561.550,94 (Anexo IX-A)
BCP – Euribor 6M	560.048,13 (Anexo X-A)
BCP – Euribor 12M	557.242,88 (Anexo XI-A)

----- Verifica-se pela análise que os encargos com juros do empréstimo diferem substancialmente de entidade para entidade. Estas diferenças resultam, da aplicação de diferentes “spread” e de diferentes indexantes.-----

----- Comparando as propostas das diferentes entidades e após a análise dos encargos com

os juros, verifica-se que a entidade que apresenta a proposta mais vantajosa é o **Banco Espírito Santo**. -----

-----Se o executivo municipal concordar antes de tomada de deliberação definitiva, deverão as entidades bancárias serem previamente auscultadas nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Se a contratação deste empréstimo vier a ser aprovada, deverá a Câmara Municipal enviar à Assembleia Municipal cópias de toda a documentação deste processo, nomeadamente das propostas das entidades bancárias, a fim deste órgão autorizar a contratação do mesmo, nos termos do disposto na alínea d) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e com nova redacção da Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro.”-----

-----Apreciada a presente informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade e por ser a proposta mais vantajosa: -----

-----Primeiro – Solicitar à Assembleia Municipal autorização, ao abrigo do disposto na alínea d) do número dois do artigo quinquagésimo terceiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezanove de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco, traço, A; barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, para contrair um empréstimo no valor de um milhão, cento e quarenta e cinco mil euros, pelo prazo de quinze anos, com dois anos de diferimento, para a obra de “Construção das Piscinas Municipais Cobertas” junto ao Banco Espírito Santo, à taxa de juro Euribor a um mês, verificada no dia do início de cada período de contagem de juros, acrescida de um “spread” de zero, vírgula, zero nove por cento sem arredondamento, com pagamentos mensais.-----

-----Segundo – Informar as entidades bancárias concorrentes da intenção de adjudicação deste empréstimo ao Banco Espírito Santo, à taxa Euribor, a um mês, acrescida de um “spread” de zero, vírgula, zero nove por cento.-----

-----**ÁGUAS DO ALGARVE – PRÉMIO DE QUALIDADE**:- Presente a circular número nove mil trezentos e trinta e oito, de três de Outubro de dois mil e sete, remetida pela Águas do Algarve, Sociedade Anónima, com sede em Faro, informando que esta empresa foi distinguida, no dia vinte e quatro de Outubro último, como a entidade gestora com melhor qualidade de água para consumo humano. Foi ainda realçado que este prémio foi atribuído por

DELIBERAÇÕES

unanimidade por seis entidades distintas (IRAR, APPDDA, APESA, APRH e LNEC).-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE LOULÉ – SENTENÇA – REDE**

ELÉCTRICA NACIONAL:- A Câmara tomou conhecimento, através de ofício do **Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé**, de vinte e nove de Outubro de dois mil e sete, que foi julgada improcedente o pedido de habilitação efectuado pela REN – Rede Eléctrica Nacional, Sociedade Anónima, sobre o traçado da Linha de Alta Tensão entre Tunes e Estói, em virtude de já ter sido proferida sentença em trinta de Março de dois mil e sete e já transmitida em julgado. -----

----- **ALIENAÇÃO DO PARQUE DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL EM**

BARRABÉS:- De novo presente a carta da firma **Entrepósito Comercial e Industrial Sambrasense**, com sede em Barrabés deste município de doze de Outubro de dois mil e sete, a solicitar que a alienação dos prédios objecto de hasta pública onde esteve instalado o parque de serviços desta autarquia seja efectuada ao banco Millennium BCP, uma vez que esta empresa pretende efectuar uma operação de sistema leasing com esta entidade bancária. -----

----- Tendo em consideração que a firma peticionária já foi auscultada nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo e que a sua contestação não apresentou qualquer facto, razão ou elemento que já não tivesse apresentado na carta supra referida, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir a petição, informando que a escritura de compra e venda destes prédios ter de ser efectuada à firma que apresentou proposta no acto de hasta pública. -----

----- Tendo ainda em consideração que o valor de um milhão, cento e cinquenta e um mil euros e dois cêntimos é relativo à alienação dos prédios misto e rústico, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, e para efeitos de celebração da escritura de compra e venda, atribuir ao prédio misto o valor de um milhão, cento e quarenta e seis mil e um euros e dois cêntimos e ao prédio rústico número vinte e três mil, oitocentos e trinta e quatro, o valor de cinco mil euros. -----

----- **PROCESSOS DE EFICÁCIA EXTERNA**:- Nos termos do artigo nonagésimo primeiro da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro, foram apresentadas à Câmara relações de onde constam requerimentos e petições despachados pelo Senhor Presidente no período de vinte e um a vinte e sete de

Setembro em curso, no uso das delegações tácitas e outras que foram atribuídas ao Senhor Presidente e constantes das deliberações da reunião ordinária realizada no dia vinte e seis de Outubro de dois mil e cinco. -----

-----O Senhor Presidente aproveitou a oportunidade para informar verbalmente o restante executivo dos despachos que emitiu durante o período acima indicado que não vêm relacionados nas respectivas relações, pelo seu carácter rotineiro. -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados e deliberou, por unanimidade, sancioná-los. -----

PAGAMENTOS AUTORIZADOS: -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Vice-Presidente a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil, cento e setenta e sete a quatro mil, cento e noventa e sete, quatro mil duzentos e treze, de quatro mil duzentos e dezanove a quatro mil, trezentos e noventa e nove, quatro mil, quatrocentos e um e quatro mil, quatrocentos e dois, no valor global de duzentos e dezassete mil, seiscentos e vinte e sete euros e trinta e cinco cêntimos; -----

----- Autorizou ainda os pagamentos a que correspondem os documentos de despesa números quatro mil, cento e sessenta e dois a quatro mil, cento e setenta e seis, de quatro mil cento e noventa e oito a quatro mil duzentos e doze, de quatro mil, duzentos e catorze a quatro mil duzentos e dezoito e quatro mil e quatrocentos, no valor total de trinta mil, duzentos e setenta e seis euros e oitenta e um cêntimos. -----

-----**FORMA DE VOTAÇÃO:-** Em todas as deliberações desta reunião em que não se indica o tipo de votação, deverão as mesmas serem consideradas como efectuadas nominalmente, para cumprimento do disposto no número um do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:-** Finalmente e após esgotados todos os debates a que se referem os assuntos agendados para esta reunião ordinária, deliberou a Câmara, por unanimidade, aprovar a presente acta lavrada em minuta, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, na nova redacção dada pela Lei número cinco, traço, A, barra, dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----



----- Às 18,00 horas foi aprovada e assinada esta minuta e encerrada a reunião. -----

----- Eu _____, Directora do Departamento de Administração e Finanças, em regime de substituição, a subscrevi. -----

PRESIDENTE
